



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0208/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0026/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa MOEMA COMERCIAL LTDA, estabelecida à Av. Getulio Vargas, n.º 1599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço (MG), CEP: 37.470-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, I.E. 637041839.00-35, representada neste ato, pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, portador de R.G. n.º 04.776.146-5 e CPF n.º 738.802.057-87 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0026/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0026/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0026/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085
06206600

Assinado de
forma
digital por
GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600

Item	Quant.	Un.	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	255	Un	Avental Impermeável Cozinha Açougue Proteção Cores Pvc -01 avental 100% impermeável PVC macio	Triutil	R\$ 23,00	R\$ 5.865,00



			-Tamanho Universal, com regulagens atrás servindo em todos os tamanhos. P-M-G-GG -Contém 01 bolso lateral - Material impermeável: - Protege contra líquidos, gordura e sujeiras. - Regulagem ajustável: Facilita o ajuste ao corpo, proporcionando maior conforto. - Durabilidade: Feito com material resistente, ideal para uso contínuo. - Versatilidade: Pode ser usado em diversas atividades, como culinária, jardinagem e artesanato. - Fácil de limpar: Por ser impermeável, é fácil de lavar e manter			
09	23	Un	Bacia Plástica de aproximadamente 6,5 litros em plástico reforçado.	Plaslider	R\$ 7,40	R\$ 170,20
15	312	Un	Bobina de Saco Transparentes Picotada 20x28cm c/500 unidade.	Centralplast	R\$ 27,00	R\$ 8.424,00
17	100	Un	Borrifador Válvula Spray 500 ml	Nobre	R\$ 4,60	R\$ 460,00
18	33	Un	Botijão Galão Garrafão Térmico capacidade mínima 5 Litros C/ Torneira e pés de apoio.	Antares	R\$ 102,00	R\$ 3.366,00
36	71	Pt	Colher Plástica CR - Mexedor de Café 10cm – pacote com 500 unidades	Prafeira	R\$ 19,90	R\$ 1.412,90
39	38	Un	Colher de silicone aço inox resistente arroz grande preta, Material silicone e aço inox Medidas 34cm Peso aprox.150g cada	Yangzi	R\$ 24,80	R\$ 942,40
41	505	Pt	Colher descartável para sobremesa pacote com 50 unid	Strawplast	R\$ 3,75	R\$ 1.893,75
43	19	Un	Concha de feijão 8cm em inox	Simonaggio	R\$ 17,00	R\$ 323,00
47	50	Un	Copos Térmico de Isopor Com Tampa S/Furo 300ml - Embalagens com 100 unidades - Cor: Branco; - Material: Poliestireno espumado (EPS); - Capacidade: 300ml; - Dimensões do Copo: Altura 11cm x Boca 8,6cm x Base 4,7cm. - 100 Copos Térmico de Isopor Com Tampa S/Furo 300ml.	Totalplast	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
50	28	Un	Descascador de legumes	Keita	R\$ 8,00	R\$ 224,00
51	8	Un	Descascador manual de laranja. Lâmina de aço inoxidável Eixo de aço carbono niquelado 3 Engrenagens giratórias em metal	Bestfer	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00



			Base com protetores de borracha Manivela manual em aço com pegador em plástico. Tamanho aproximado do produto: 15cm (altura) x 29cm (comprimento) x 8cm (profundidade)			
55	17	Un	Escumadeira em Alumínio medidas aproximadas: comprimento total: 59cm diâmetro da escumadeira: 12cm comprimento do cabo: 47cm	ABC	R\$ 43,90	R\$ 746,30
66	475	Pt	Garfo descartável cor branca - para refeição pacote c/ 50 unidades	Strawplast	R\$ 7,40	R\$ 3.515,00
67	780	Pt	Garfo descartável - para sobremesa pacote c/ 50 unidades.	Strawplast	R\$ 6,60	R\$ 5.148,00
77	21	Jg	Jogo Xicaras De Chá Com Pires - 6 Unidades Material vidro	Nadir	R\$ 86,00	R\$ 1.806,00
81	29	Un	Luva térmica para manusear panela quente ou forno 100% poliéster com resina acrílica medindo aproximadamente 60 cm.	Mamarine	R\$ 160,00	R\$ 4.640,00
82	14	Un	Mancebo para coador grande, tamanho aproximado 28cm de diâmetro.	Joci	R\$ 57,50	R\$ 805,00
83	9	Un	Mancebo de café (Medidas Aproximadas: Coador de Café: 18,6cm Largura x 32cm Altura. Material: Alumínio com acabamento polido. Alta qualidade e durabilidade).	Amil	R\$ 33,30	R\$ 299,70
92	14	Un	Panela Fundida Batida Grande, Grossa e Resistente Nº36 9 Litros com tampa. Altura x Largura: 12 cm x 36 cm Diâmetro: 36 cm	Arary	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
97	3	Un	Peça 30m Forro de Mesa Térmico - Coffe Break Largura: 1,40m Espessura: em média 2mm Composição: PVC com reforço não tecido 100% polipropileno Impermeável: Sim Comprimento: Rolo fechado com 30m	Plastvinil	R\$ 319,00	R\$ 957,00
99	20	Un	Peneira plástica com 19 centímetros de diâmetro e malha de nylon. É produzida em material atóxico e livre de BPA. Material: polipropileno	Yangzi	R\$ 25,90	R\$ 518,00



			Comprimento: 35 cm / Largura: 19 cm / Altura: 8 cm			
100	15	Un	Peneira de coar para cozinha, material plástico de no máximo 12 cm de diâmetro.	Yangzi	R\$ 10,90	R\$ 163,50
103	76	Un	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 1 litro.	San Remo	R\$ 15,00	R\$ 1.140,00
105	76	Un	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 2 litros,	Ercaplast	R\$ 19,50	R\$ 1.482,00
106	76	Un	Pote quadrado com tampa de aproximadamente 500ml.	San Remo	R\$ 12,00	R\$ 912,00
108	62	Un	Pote retangular com tampa de aproximadamente 28 cm de altura x 31 cm de comprimento x 40 cm de largura.	Plasmont	R\$ 47,30	R\$ 2.932,60
109	62	Un	Pote retangular com tampa de aproximadamente 9 cm de altura x 26 cm de comprimento x 15 cm de largura.	Ercaplast	R\$ 29,90	R\$ 1.853,80
111	59	Un	Pote retangular com tampa de aproximadamente 34 cm de altura x 50 cm de comprimento x 34 cm de largura.	Plasmont	R\$ 59,00	R\$ 3.481,00
116	2430	Pt	Prato descartável 20cm – para refeição – pacote com 10 unidades	Cristalcopo	R\$ 4,50	R\$ 10.935,00
117	2300	Pt	Prato descartável com 10un de 15cm com 10 und.	Cristalcopo	R\$ 2,65	R\$ 6.095,00
119	624	Un	Prato infantil para escola diâmetro interno 18cm, altura 3,6cm, capacidade de 600 ml material polipropileno.	Ercaplast	R\$ 4,95	R\$ 3.088,80
123	3	Un	Rolo 50m Plástico Transparente - 0,08mm - 1,4m Largura Largura: 1,40 metros Composição: 100%PVC Espessura: 0,08mm Quantidade: Rolo 50m Cor: Transparente com brilho.	Plastvinil	R\$ 321,99	R\$ 965,97
126	166	Mh	Saquinho papel ½ kg	Itamarati	R\$ 29,60	R\$ 4.913,60
127	166	Mh	Saquinho de papel 1 kg	Itamarati	R\$ 43,30	R\$ 7.187,80
128	144	Pt	Saquinho p/ Hot Dog - plástico c/ 500 unidades.	ZPP	R\$ 38,00	R\$ 5.472,00
136	296	Un	Taça em acrílico para champanhe.	Vemplast	R\$ 6,00	R\$ 1.776,00
Total:		Cento e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos.				R\$ 101.697,32

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MOEMA COMERCIAL
LTDA:031348670001
28
Assinado de forma digital por MOEMA COMERCIAL LTDA:03134867000128
Dados: 2025.12.08 11:31:45 -03'00'



II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da Contratante:

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

MOEMA COMERCIAL
LTDA:03134867000128

Assinado de forma digital por MOEMA
COMERCIAL LTDA:03134867000128
Dados: 2025.12.08 11:33:29 -03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600
Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

MOEMA
COMERCIAL
LTDA:03134
867000128

Assinado de forma
digital por
MOEMA
COMERCIAL
LTDA:0313486700
0128
Dados: 2025.12.08
11:34:02 -03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850
6206600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Página 6



incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	77
Secretaria Municipal de Educação	166
Secretaria Municipal de Educação	173
Secretaria Municipal de Educação	182
Secretaria Municipal de Educação	201
Secretaria Municipal de Educação	216
Secretaria Municipal de Educação	228
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	287
Secretaria Municipal de Saúde	364
Secretaria Municipal de Saúde	369
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	298
Secretaria Municipal de Ação Social	470

MOEMA
COMERCIAL
LTDA:03134
867000128

Assinado de
forma digital por
MOEMA
COMERCIAL
LTDA:0313486700
0128
Dados: 2025.12.08
11:34:34 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620660
0
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0112/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0026/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

MOEMA
COMERCIAL
L
LTDA:0313
486700012
8

Assinado de
forma digital por
MOEMA
COMERCIAL
LTDA:031348670
00128
Dados:
2025.12.08
11:35:00 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natércia (MG), 05 de Dezembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

MOEMA COMERCIAL LTDA:03134867000128
28
Assinado de forma digital por MOEMA COMERCIAL
LTDA:03134867000128
Dados: 2025.12.08 11:35:30 -03'00'

MOEMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.134.867/0001-28

Contratada

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - MOEMA COMERCIAL LTDA, 03.134.867/0001-28

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0026/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000112/25

VIGÊNCIA:05/12/2025 À 04/12/2026

VALOR: 101.697,32

NATÉRCIA - MG - DATA 05/12/2025

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic.	Exec.						
77	2025	020200	04.122.0001.2004.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	16.898,50	27.865,56
					0		27.865,56
166	2025	020302	12.365.0002.2014.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	6.942,05	1.333,17
					0		1.333,17
173	2025	020302	12.365.0002.2015.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	6.942,05	99,00
					0		99,00
182	2025	020303	12.361.0002.2018.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	6.738,05	0,00
					0		0,00
201	2025	020304	12.361.0002.2022.0000	3.3.90.30.00	1.540,00	5.857,10	0,51
					0		0,51
216	2025	020304	12.365.0002.2025.0000	3.3.90.30.00	1.540,00	5.722,10	126,82
					0		126,82
228	2025	020304	12.365.0002.2027.0000	3.3.90.30.00	1.540,00	5.799,85	0,00
					0		0,00
287	2025	020401	27.812.0005.2041.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	1.110,95	62,15
					0		62,15
298	2025	020501	13.122.0001.2042.0000	3.3.90.30.00	1.500,00	2.620,00	32,41
					0		32,41
364	2025	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.30.00	1.600,00	22.027,97	45.503,28
					0		45.503,28
369	2025	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.30.00	1.621,00	18.278,50	7.854,88
					0		7.854,88
470	2025	020702	08.244.0013.2101.0000	3.3.90.30.00	1.660,00	2.760,20	0,00
					0		0,00

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO
Prefeitura Municipal de
Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16
NATÉRCIA, 05/12/25, 09:30 h
Assinatura 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MOEMA COMERCIAL LTDA,
03.134.867/0001-28
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E
UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0026/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000112/25
VIGÊNCIA:05/12/2025 À 04/12/2026
VALOR: 101.697,32
NATERCIA - MG - DATA 05/12/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:E41C6185

Atas

Ata nº 207,208,209,210/2025

Última atualização 09/12/2025

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Data de assinatura:** 05/12/2025 **Vigência:** de 05/12/2025 a 04/12/2026

Id ata PNCP: 17935412000116-1-000112/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [17935412000116-1-000112/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_207,208,209,210.pdf	09/12/2025 - 14:28:45	Ata de Re
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_207,208,209,210.pdf	09/12/2025 - 14:28:51	Ata de Re
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_207,208,209,210.pdf	09/12/2025 - 14:28:54	Ata de Re
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_207,208,209,210.pdf	09/12/2025 - 14:28:56	Ata de Re

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

